



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

ESTADO DO PARANÁ | CNPJ: 75.697.094/0001-07

Site: www.tomazina.pr.gov.br | E-mail: pmtomazina@uol.com.br

Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, Tomazina - PR.

CEP: 84935-000. Telefone | Fax: (43) 3563-1133

DECRETO Nº 016/2022

Súmula: Declara de utilidade pública área rural, para fins de desapropriação, conforme memorial descritivo, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido nos artigos 9º, V e 73, IX, ambos da Lei Orgânica do Município, no art. 5º, alínea “h”, do Decreto-Lei n.º 3.365/1941, e no artigo 8º, da Lei n.º 12.651/2012,

DECRETA:

Art. 1º - Com fulcro no art. 5º, alínea “h”, do Decreto-Lei n.º 3.365/1941, fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, uma área de solo rural, correspondente a uma parcela dos imóveis registrados na Matrícula n.º 15.135, de propriedade de Elses Mendes do Nascimento, e na Transcrição 24.495, de propriedade de Maria das Dores Faria, ambas registradas do Cartório de Registro de Imóveis de Tomazina, correspondente a 1,9947 hectares, cujos limites são descritos no memorial descritivo abaixo, de responsabilidade do Engenheiro Civil Alison Silveira Pinto - CREA PR 152865/D: “Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto M26, de coordenadas N 7.369.516,26m e E 606.927,63m; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 180°17'33" por uma distância de 40,95m, até o ponto M27, de coordenadas N 7.369.475,31m e E 606.927,42m ; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 177°00'05" por uma distância de 57,35m, até o ponto M28, de coordenadas N 7.369.418,04m e E 606.930,42m ; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 180°57'09" por uma distância de 48,84m, até o ponto M29, de coordenadas N 7.369.369,21m e E 606.929,61m ; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 176°10'54" por uma distância de 40,56m, até o ponto M30, de coordenadas N 7.369.328,74m e E 606.932,31m ; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 161°32'10" por uma distância de 100,14m, até o ponto M31, de coordenadas N 7.369.233,75m e E 606.964,02m ; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 250°28'54" por uma distância de 57,13m, até o ponto M32, de coordenadas N 7.369.214,67m e E 606.910,18m ; deste segue confrontando com o



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

ESTADO DO PARANÁ I CNPJ: 75.697.094/0001-07

Site: www.tomazina.pr.gov.br I E-mail: pmtomazina@uol.com.br

Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, Tomazina - PR.

CEP: 84935-000. Telefone I Fax: (43) 3563-1133

Parque das Corredeiras, com azimute de $342^{\circ}47'52''$ por uma distância de 70,80m, até o ponto M33, de coordenadas N 7.369.282,30m e E 606.889,24m ; deste segue confrontando com o Parque das Corredeiras , com azimute de $342^{\circ}25'33''$ por uma distância de 101,11m, até o ponto M34, de coordenadas N 7.369.378,68m e E 606.858,71m ; deste segue confrontando com o Parque das Corredeiras , com azimute de $345^{\circ}29'30''$ por uma distância de 115,55m, até o ponto M35, de coordenadas N 7.369.490,55m e E 606.829,76m ; deste segue confrontando com a Rua Tenente Ubaldo, com azimute de $77^{\circ}10'13''$ por uma distância de 33,31m, até o ponto M36, de coordenadas N 7.369.497,94m e E 606.862,24m ; deste segue confrontando com a Rua Tenente Ubaldo, com azimute de $99^{\circ}24'37''$ por uma distância de 6,70m, até o ponto M37, de coordenadas N 7.369.496,85m e E 606.868,85m ; deste segue confrontando com a Rua Tenente Ubaldo, com azimute de $71^{\circ}43'40''$ por uma distância de 61,90m, até o ponto M26, onde teve início essa descrição”.

Art. 2º- A declaração de utilidade pública objetiva a desapropriação da propriedade, da posse, domínio pleno e benfeitorias.

Art. 3º- Nos termos dos artigos 10 e 15, do Decreto-Lei nº. 3.365, de 21 de julho de 1941, fica o Expropriante autorizado a invocar em caráter de urgência no processo de desapropriação, para fins de imissão de posse das áreas de terras e benfeitorias abrangidas por este Decreto.

Art. 4º - Os recursos para cobrir as despesas com a presente desapropriação provirão de fontes próprias do Município, à conta dotação orçamentária vigente: 4.4.90.61.00.00.00.00 – Aquisição de Imóveis.

Art. 5º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tomazina, 11 de maio de 2022.

Flávio Xavier de Lima Zanrosso

Prefeito Municipal